



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>AB</i>	1

PROJETO DE LEI Nº 64/17

"Torna obrigatório às Unidades Básicas de Saúde, aos Centros de Especialidades Médicas e às Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, possuir aparelho desfibrilador cardíaco".

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º. Ficam as Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas e as Unidades de Pronto Atendimento – UPAS, obrigadas a possuírem aparelho desfibrilador cardíaco.

Art. 2º Os profissionais das Unidades Básicas de Saúde, dos Centros de Especialidades Médicas e das Unidades de Pronto Atendimento – UPAS deverão ser capacitados com programas credenciados que sigam diretrizes internacionais aceitas para reanimação cardiovascular.

§ 1º Caberá ao órgão competente do Serviço Municipal de Saúde a supervisão, a avaliação e o acompanhamento do disposto no caput deste artigo.

17/03/2017 17:56:00 000024-001



PL 64/17

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>B</i>	<i>2</i>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios necessários com instituições de saúde e órgão públicos afins para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes”.

Belo Horizonte,

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017


Marilda de Castro Portela

Vereadora - PRB



DIRLEG	FL.
<i>JS</i>	3

JUSTIFICATIVA

No Brasil, ocorrem 160 mil mortes súbitas por ano. Pessoas que aparentam absoluta normalidade estão conversando com a família, andando pelo shopping, assistindo a um jogo, quando de repente têm uma parada cardíaca e morrem. Essa causa de morte é mais frequente depois dos 40 anos de idade e em maior número do que somados os casos fatais de AIDS, acidentes com armas de fogo e automobilísticos, câncer de mama e de pulmão. Os dados são Departamento de Treinamento e Pesquisa em Reanimação do Instituto do Coração de São Paulo – Incor.

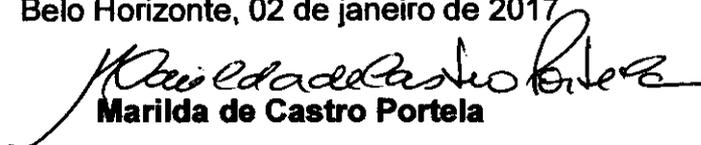
Segundo as recomendações mais recentes da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), seguindo o curso de Treinamento em Atendimento a Emergências Cardiovasculares Avançado (TECA), os passos mais importantes quando atender uma vítima de parada cardíaca: Checar responsividade e respiração da vítima; chamar por ajuda; checar o pulso da vítima; realizar compressões (30 compressões diretas); abertura das vias aéreas e realizar duas ventilações após cada 30 compressões; realizar a desfibrilação assim que chegar o desfibrilador automático.

Cabe ao Estado assegurar o acesso universal e igualitário à todos para o fim de proteção da saúde, através de políticas sociais e econômicas, voltadas à redução do risco de doenças e outras vulnerações. A ausência de desfibriladores na Rede de Saúde Municipal deixa de salvar inúmeras vidas por ano, já que a eficácia do procedimento de desfibrilação é maior se iniciada logo após a parada cardiovascular.

Ao chegar um uma UPA ou Unidade Básica de Saúde o indivíduo acometido de parada cardíaca precisa ser atendido imediatamente com o desfibrilador, pois o mesmo não possuirá tempo para transferências até um hospital ou equipamento que possua o aparelho.

Deste modo, é notória a necessidade de que as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Belo Horizonte sejam equipadas com aparelhos desfibriladores, a fim de salvar vidas de nossos munícipes.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2017


Marilda de Castro Portela

Vereadora - PRB